PROJETO DE LEI N° 923/13

Determina que as consultas e exames para pessoas com mais de 60 anos sejam marcados no máximo em seis dias, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As consultas médicas para pessoas com mais de 60 anos, deverão ser obrigatoriamente marcadas no prazo máximo de seis dias em toda rede de saúde municipal.

Art. 2° - A Ouvidoria Central da Saúde deverá receber as reclamações dos pacientes que não conseguirem ser atendidos no prazo legal.

Art. 3º - Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções pelo descumprimento desta norma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Vivemos em uma sociedade em que nem todos têm o acesso que deveriam ter.

O objetivo é melhorar e agilizar o atendimento ao cidadão que chegou a terceira idade e que necessita de maior rapidez no atendimento médico.

São muito grandes os riscos que o cidadão tem após essa idade, exigindo um tratamento médico rápido e eficaz para manter a saúde em perfeito equilíbrio. A avaliação médica torna-se muito necessária e a realização dos exames com rapidez contribui para a manutenção da saúde do idoso, evitando muitas vezes uma ocorrência grave.

É de extrema importância essa medida para que nossos idosos tenham uma qualidade de vida melhor.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
MARCELL MORAES